



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EDITAL DE SELEÇÃO SMEC Nº 132/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

Paulo Ricardo Cattaneo, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário, com objetivo de atender a necessidade de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, relativo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com as Leis Municipais nº 4.031/2019 e 4.591/2025, certame que observará o disposto neste Edital de Abertura e demais regramentos pertinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Controladoria; e Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado por intermédio da Secretaria Municipal da Administração e Controladoria, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.
- 1.2. Durante toda realização do PSS serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, CF/1988.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao PSS serão publicados integralmente no mural e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade (www.soledade.rs.gov.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Anexo I.
- 1.5. As contratações serão pelo período que perdurar o ano letivo, para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, licença maternidade e suas demais modalidades. E, ainda, nos casos de aposentadoria e exoneração, mediante a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados, conforme artigo 228 da Lei Municipal de nº 4.031/2019.
- 1.6. A classificação dos candidatos será realizada pela comissão designada através de Portaria específica, após análise dos títulos entregues.
- 1.7. A classificação terá como critério e será determinada através do somatório das pontuações do item 5 deste Edital.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

- 2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e no Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL (R\$) PARA CARGA HORÁRIA MÁXIMA
I – PROFESSORES			
CR*	Professor de Educação Infantil	Até 25h	R\$ 2.672,10
CR*	Professor de Anos Iniciais	Até 25h	R\$ 2.672,10
CR*	Professor de Matemática	Até 25h	R\$ 3.206,52
CR*	Professor de Ciências	Até 25h	R\$ 3.206,52
CR*	Professor de História	Até 25h	R\$ 3.206,52
CR*	Professor Língua Inglesa	Até 25h	R\$ 3.206,52
CR*	Professor de Língua Portuguesa	Até 25h	R\$ 3.206,52
CR*	Professor de Arte	Até 25h	R\$ 3.206,52
CR*	Professor de Geografia	Até 25h	R\$ 3.206,52
CR*	Professor de Educação Física	Até 25h	R\$ 3.206,52
CR**	Professor de Ensino Religioso	Até 25h	R\$ 3.206,52
CR*	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Até 25h	R\$ 3.473,74
CR*	Professor de Libras	Até 25h	R\$ 3.473,74
II – SERVIDORES			
CR*	Atividades Gerais	Até 40h	R\$ 1.520,34
III – ESPECIALISTAS DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE SOLEDADE - CAEES			
CR*	Fonoaudiólogo	Até 40h	R\$ 3.294,18
IV – MONITOR AUXILIAR EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS OU CONDUTAS TÍPICAS			
CR*	Monitor Auxiliar Educacional	Até 40h	R\$ 2.406,75

CR*: Cadastro Reserva.

CR**: Formação em Filosofia ou Sociologia.

2.2. Os candidatos classificados para as funções acima elencadas serão chamados segundo as necessidades do Município de Soledade para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

2.3. Os valores correspondentes aos vencimentos para as funções acima elencadas poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, respeitando a necessidade da Municipalidade; e da escolaridade exigida.

2.4. O cargo de Atividades Gerais estará sujeito ao pagamento de adicional de insalubridade de acordo com Laudo Técnico de Insalubridade.

2.5. Além do vencimento, o contratado fará jus aos direitos elencados no artigo 231 da Lei Municipal de nº 4.031/2019, quais sejam: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; e vale transporte (em caso de necessidade, com apresentação de cópia de comprovante de residência).

2.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.7. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Soledade, Lei n.º 4.031/2019.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

A função temporária de que trata o PSS corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 2.841/2003, 4.031/2019, 3.360/2011 e suas alterações.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES.

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **02 a 10 de dezembro de 2025**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Soledade, no link <https://pmsoledaders.inf.br/sistema-seletivo>

4.1.2. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou em caráter condicional e fora do prazo.

4.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

4.2.1. São requisitos para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ser desclassificado, os documentos abaixo elencados, digitalizados em formato PDF, frente e verso, legíveis e sem rasuras, e anexados através do sistema de inscrição descrito no item 4.1.1:

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a inscrição e posterior contratação;
- b) apresentar documento de identificação válido, com foto;
- c) apresentar comprovante de escolaridade mínima e documentos específicos conforme item 4.3.
- d) não ser servidor ou professor inativo das carreiras de magistério e quadro geral municipal, estadual ou privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

e) não ser servidor ou professor nomeado das carreiras de magistério e quadro geral do município de Soledade.

4.2.2. As vagas destinadas ao cargo de Atividades Gerais para as escolas da área rural obedecerão à classificação própria conforme zoneamento, sendo destinadas aos moradores das localidades, em virtude do horário de transporte ser adverso ao funcionamento das escolas.

4.2.3. As vagas destinadas ao cargo de Atividades Gerais dos bairros da cidade obedecerão à classificação geral.

4.2.4 Não serão permitidas inscrições em mais de um cargo presente neste Edital.

4.3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.3.1. São requisitos para a contratação após a conclusão do Processo Seletivo:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) não ter registros de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;

e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

f) estar em pleno gozo de saúde física e mental;

4.3.2. A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.

4.3.3. Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

4.3.4. A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal.

4.3.5. Para professor de **Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, apresentar diploma de Curso Normal – Magistério e ou, diploma de Curso Superior em Pedagogia com habilitação em anos iniciais do Ensino Fundamental ou Educação Infantil.

4.3.6. Para professor dos **Anos Finais do Ensino Fundamental**, apresentar diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena na área pretendida.

4.3.7. Para **Monitor Auxiliar Educacional para alunos com deficiências múltiplas ou condutas típicas** apresentar diploma de Curso Normal – Magistério e ou, Pedagogia.

4.3.8. Para professor de **Libras**, apresentar diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena e certificado de curso em Língua Brasileira de Sinais de no mínimo 360 horas.

4.3.9. Para **Professor de Atendimento Educacional Especializado**, diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena e Certificado de Pós-Graduação lato sensu que habilite a atuar na área Educação especial inclusiva.

4.3.10. Para os cargos de **Atividades Gerais**, apresentar histórico escolar comprovando Ensino Fundamental Incompleto e comprovante de residência.

4.3.11. Para **Fonoaudiólogo**, apresentar diploma em curso superior em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe.

5. PROVAS DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

5.1. Os certificados utilizados como comprovante de escolaridade mínima para inscrição não serão utilizados na pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

5.2. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS.

5.2.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Especialização lato e/ou stricto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão)	02	15	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	01	10	10
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	10	10

5.3. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

5.3.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Diploma ou atestado de conclusão de Curso de Especialização lato e/ou stricto sensu em Psicomotricidade infantil;	02	10	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Terapia ABA; Transtorno do espectro autista –TEA, de no mínimo 360 horas.			
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, realizado a partir de 2020.	10	05	50
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para curso de AEE.	01	10	10
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20

5.4. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MONITOR AUXILIAR EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS OU CONDUTAS TÍPICAS

5.4.1 A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado de curso de manejo comportamental de crianças com transtornos do espectro autismo em condição escolar, no mínimo de 80 horas, reconhecido pelo MEC.	01	30	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	04	40
Experiência profissional como monitora de alunos com deficiências múltiplas ou condutas típicas, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da	01	10	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

assinatura do responsável pelo órgão competente para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

5.5. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LIBRAS

5.5.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Especialização lato e/ou stricto sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão), com o mínimo de 360 horas concluído.	02	10	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50
Estágio não curricular, na área educacional, com comprovação através da assinatura do responsável pelo órgão competente para curso de Professor de Libras.	01	10	10
Experiência profissional com atuação em Libras, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão competente, em folha timbrada.	01	20	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

5.6. PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ATIVIDADES GERAIS

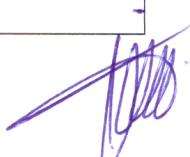
5.6.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de conclusão ensino médio.	01	30	30
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir de 2020.	06	05	30
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, através da Carteira Profissional, por um período superior a 06 meses.	01	20	20
Comprovante de experiência profissional na área de atividades gerais no sistema público, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão competente.	01	20	20

5.7. PROVA DE TÍTULOS PARA CARGO DE FONOAUDIÓLOGA

5.7.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de Especialização lato e/ou scrito sensu na área de Educação reconhecido pelo MEC (Diploma ou Atestado de Conclusão)	02	10	20
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluídos a partir de 2020.	10	05	50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Comprovante de experiência profissional na área pretendida, com ênfase na educação devidamente assinado, em folha timbrada do órgão competente.	01	10	10
Comprovante de experiência profissional na área clínica, através de documento emitido por órgão competente.	01	20	20

5.8. REQUISITOS DE VALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS.

5.8.1. Todo e qualquer certificado de Título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O candidato deverá sinalizar no Formulário Eletrônico de Entrega dos Títulos o envio da tradução e também anexar aos títulos entregues.

5.8.1.1. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

5.8.2. Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável, deverão ser postados em frente e verso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, contendo CNPJ e nome do declarante, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

5.8.3. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.8.4. Não serão avaliados documentos de identificação ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora.

5.8.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.8.6 Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.

5.8.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do PSS.

5.8.8 Os comprovantes dos títulos, bem como toda documentação deverão ser digitalizados e anexados na inscrição de forma eletrônica.

5.8.9 Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

5.8.10 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

5.8.11 Se o candidato não anexar todos os documentos no ato da inscrição, serão desclassificados.

5.8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.

5.9. COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.9.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) para o contratos CLT, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso) devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- b) para vínculo com órgão público, declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos;
- c) para estágios, certificado ou declaração da instituição concessora do vínculo de estágio não curricular, composta do período, carga horária e atividades.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 08 (oito) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

6.3. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição, exceto os documentos obrigatórios para a inscrição constantes no item 4.2.

6.4. No prazo de 06 (seis) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e será publicado edital do resultado dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições não homologadas.

6.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sito Av. Júlio de Castilhos, n.º 898, 1º andar, Bairro Centro, ou através do sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no sitio da prefeitura municipal de Soledade, acessando o endereço eletrônico <https://soledade.1doc.com.br/atendimento -> Protocolos>, sob pena de não ser admitido.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

7.1. O Município publicará no mesmo dia da divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições, o resultado classificatório preliminar dos candidatos inscritos.

7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à sua classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração de sua classificação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SOLEDADE

7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Soledade – RS, sítio Av. Júlio de Castilhos, n.º 898, 1º andar, Bairro Centro, ou através do sistema de Protocolo Eletrônico, disponível no sítio da prefeitura municipal de Soledade, acessando o endereço eletrônico <https://soledade.1doc.com.br/atendimento> -> Protocolos, sob pena de não ser admitido.

7.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação.

7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.

7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

7.7. Não haverá recurso de reconsideração.

7.8. No dia 12 de janeiro de 2026, será publicada a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar maior idade; e
- b) for sorteado em ato público.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação poderão ser convocados os primeiros colocados para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Setor Administrativo da SMEC, após, serão encaminhados para efetivação do contrato na Secretaria da Administração.

9.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

9.3. O candidato que desistir da vaga deverá apresentar Termo de Desistência.

9.4. Somente será efetivada a contratação mediante apresentação dos documentos originais apresentados no ato da inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.3. Este Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado será válido pelo período de um ano, prorrogável por igual período.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

10.4. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Soledade.

10.5. Não serão aceitas inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.

10.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada por Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 02 de dezembro de 2025.



PAULO RICARDO CATTANEO

Prefeito Municipal de Soledade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 132/2025
CRONOGRAMA

Das Inscrições		
1	Abertura das inscrições.	02/12/2025
2	Encerramento das inscrições.	10/12/2025
3	Divulgação do Resultado Preliminar das inscrições não homologadas	22/12/2025
4	Abertura de Recurso contra o Resultado Preliminar	23/12/2025
5	Encerramento de Recurso contra o Resultado Preliminar	24/12/2025
6	Divulgação do Resultado do Recurso Preliminar das inscrições não homologadas	05/01/2026
Da Classificação		
7	Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar	05/01/2026
8	Abertura de Recurso contra o Resultado Classificatório Preliminar	06/01/2026
9	Encerramento do Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	07/01/2026
10	Divulgação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	12/01/2026